Publicado no Diário Oficial de Contas (DOC/TC-MT)
Edição nº 3562 -Pág(s). 83/84
De 07/03/25 a 10/03/25
Leonardo Pierin Calvoso

LEI N.º 2.984/2025

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.558, DE 3 DE JULHO DE 2007 (INSTITUI O PRÊMIO "MULHER DESTAQUE" E CRIA A "SEMANA DA MULHER" CONFORME ESPECIFICA), E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autoria: Vereadores Marcos Roberto Menin, Adelson da Silva Rezende, Claudinei de Souza Jesus, Darlan Trindade Carvalho, Darli Luciano da Silva, Elisa Gomes Machado, Francisco Ailton dos Santos, Francisco Ramos da Silva e Nilson Pereira da Silva

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam alteradas as disposições contidas nos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.558, de 3 de julho de 2007, que passarão a vigorar conforme adiante formalizado:

Art. 1º. Institui o **"Prêmio Mulher Destaque Mãe Rose"** no âmbito do Município de Alta Floresta, Mato Grosso, através do qual serão homenageadas personalidades femininas que, pelo seu trabalho, se destacam na comunidade.

Parágrafo único. A denominação do Prêmio Mulher Destaque Mãe Rose faz referência à pioneira desbravadora Rosemira Corrêa de Moraes, que chegou ao Município de Alta Floresta em 1976, sendo uma figura de grande importância para a história e desenvolvimento da comunidade local.

. . .

Art. 3º O Prêmio Mulher Destaque Mãe Rose será entregue em sessão especial, preferencialmente na semana em que se comemora o dia 8 de março, Dia Internacional da Mulher. O Prêmio será constituído por um certificado institucional que conterá:

I - o brasão do município;
II - a legenda "Estado do Mato Grosso, Câmara Municipal de Alta Floresta";
III – o título "PRÊMIO MULHER DESTAQUE MÃE ROSE";
IV - os dizeres: "A Câmara Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, através do Decreto Legislativo nº....., confere o Prêmio "MULHER DESTAQUE MÃE ROSE" à .....; e
V - data e assinatura do presidente da câmara, bem como do vereador proponente.

Parágrafo único. Além do Certificado Institucional, poderá ser entregue, a critério e observada a disponibilidade orçamentária e financeira, um troféu padrão em referência ao prêmio, durante a mesma sessão especial.

Art. 2.º- Em razão das alterações promovidas por esta Lei, a descrição da súmula da Lei Municipal nº 1.558, de 3 de julho de 2007, passará a ter a seguinte redação:

SÚMULA: **INSTITUI O PRÊMIO "MULHER DESTAQUE MÃE ROSE" E CRIA A "SEMANA DA MULHER", CONFORME AS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NESTA LEI**.

Art. 3.º- Fica autorizada a reedição da Lei nº 1.558/2007, com as alterações promovidas pela presente lei, permanecendo em vigência os demais dispositivos.

Art. 4.º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 06 de março de 2.025.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

005/2025. DATA DA ASSINATURA: 25/02/2025. VIGÊNCIA: 12 MESES. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR, PNEUS E PROTETORES DE PNEUS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA – MT.

EXTRATO DA ATA Nº 065/2025, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, CNPJ: Nº 15.023.906/0001-07 E A EMPRESA: JN PNEUS LTDA, CNPJ: 44.472.217/0001-70, VALOR: R$ 946.628,00. FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025. DATA DA ASSINATURA: 25/02/2025. VIGÊNCIA: 12 MESES. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR, PNEUS E PROTETORES DE PNEUS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA – MT.

TERMO ADITIVO ATA 040-2024 E 041-2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024, DATA: 28/02/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT. CNPJ: 15.023.906/0001-07 CONTRATADA: HC COMERCIO DE PAPEIS LTDA, CNPJ 36.917.771/0001-95, FUNDAMENTO LEGAL: ART. 84, DA LEI 14.133/2021. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (PAPELARIA E AFINS) A SEREM UTILIZADOS NOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTA FLORESTA/MT. PRAZO: DE 19/03/2025 ATÉ 19/03/2026.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024, DATA: 28/02/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT. CNPJ: 15.023.906/0001-07 CONTRATADA: SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP, CNPJ 26.877.656/0001-80, FUNDAMENTO LEGAL: ART. 84, DA LEI 14.133/2021. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (PAPELARIA E AFINS) A SEREM UTILIZADOS NOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTA FLORESTA/MT. PRAZO: DE 19/03/2025 ATÉ 19/03/2026

LEGISLAÇÃO

LEI N.º 2.983/2025

SÚMULA: "ALTERA OS INCISOS I E II, DISPOSTOS NO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.915/2024, DE 04/04/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autoria: Vereador Darli Luciano da Silva

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º- Fica alterado os incisos I e II, do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.915/2024, de 04 de abril de 2024, que dispõe sobre a as denominações das vias públicas do loteamento Residencial Greenvile, localizado neste município, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º-

(. . .)

I - Avenida Principal, que passa a denominar-se "Avenida Ana Sanabria Claros Bevilaqua";

II - Avenida Uirapuru, que passa a denominar-se "Avenida Eutálio Bicudo Neto";

Art. 2.º- Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2.915/2024 permanecerão inalterados.

Art. 3.º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reeditar a Lei Municipal nº 2.915/2024, com as alterações dadas pela presente Lei.

Art. 4.º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 06 de março de 2.025.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

LEI N.º 2.984/2025

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.558, DE 3 DE JULHO DE 2007 (INSTITUI O PRÊMIO "MULHER DESTAQUE" E CRIA A "SEMANA DA MULHER" CONFORME ESPECIFICA), E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autoria: Vereadores Marcos Roberto Menin, Adelson da Silva Rezende, Claudinei de Souza Jesus, Darlan Trindade Carvalho, Darli Luciano da Silva, Elisa Gomes Machado, Francisco Ailton dos Santos, Francisco Ramos da Silva e Nilson Pereira da Silva

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam alteradas as disposições contidas nos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.558, de 3 de julho de 2007, que passarão a vigorar conforme adiante formalizado:

Art. 1º. Institui o "Prêmio Mulher Destaque Mãe Rose" no âmbito do Município de Alta Floresta, Mato Grosso, através do qual serão homenageadas personalidades femininas que, pelo seu trabalho, se destacam na comunidade.

Parágrafo único. A denominação do Prêmio Mulher Destaque Mãe Rose faz referência à pioneira desbravadora Rosemira Corrêa de Moraes, que chegou ao Município de Alta Floresta em 1976, sendo uma figura de grande importância para a história e desenvolvimento da comunidade local.

. . .

Art. 3º O Prêmio Mulher Destaque Mãe Rose será entregue em sessão especial, preferencialmente na semana em que se comemora o dia 8 de março, Dia Internacional da Mulher. O Prêmio será constituído por um certificado institucional que conterá:

I - o brasão do município;

II - a legenda "Estado do Mato Grosso, Câmara Municipal de Alta Floresta";

III – o título "PRÊMIO MULHER DESTAQUE MÃE ROSE";

IV - os dizeres: "A Câmara Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, através do Decreto Legislativo nº....., confere o Prêmio "MULHER DESTAQUE MÃE ROSE" à .....; e

V - data e assinatura do presidente da câmara, bem como do vereador proponente.

Parágrafo único. Além do Certificado Institucional, poderá ser entregue, a critério e observada a disponibilidade orçamentária e financeira, um troféu padrão em referência ao prêmio, durante a mesma sessão especial.

Art. 2.º- Em razão das alterações promovidas por esta Lei, a descrição da súmula da Lei Municipal nº 1.558, de 3 de julho de 2007, passará a ter a seguinte redação:

SÚMULA: INSTITUI O PRÊMIO "MULHER DESTAQUE MÃE ROSE" E CRIA A "SEMANA DA MULHER", CONFORME AS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NESTA LEI.

Art. 3.º- Fica autorizada a reedição da Lei nº 1.558/2007, com as alterações promovidas pela presente lei, permanecendo em vigência os demais dispositivos.

Art. 4.º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 06 de março de 2.025.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA N.º 0316/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL PARA ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 035/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON QUINTINO DE OLIVEIRA, Secretário de Governo, Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por meio da (Decreto nº 001/2025):

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr. MARCOS DIEGO NERIS DE ASSUNÇÃO, CPF: 006.759.471-97, matrícula nº 21279, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, como fiscal para acompanhamento do Contrato nº 035/2025- EDUARDO DA SILVA FERNANDES LTDA; cujo objeto da Concorrência Pública Presencial nº 002/2024 é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA – MT, CONFORME CONVÊNIO Nº 1949/2023 SECEL/MT.

Art. 2º. Designar como suplente o Sr. FABIO DE OLIVEIRA COSTA, CPF: 010.028.751-45, matrícula nº 20189, lotado na Secretaria de Governo, Gestão e Planejamento, devendo este atuar na fiscalização e na elaboração dos respectivos relatórios, quando da impossibilidade de atuação do fiscal designado.

Art. 3º. O fiscal deverá comunicar imediatamente o suplente quando houver qualquer motivo que o impeça de exercer sua atribuição, tais como férias, licença prêmio, licença para tratamento de saúde, dentre outros, sob pena de responsabilidade pelo não acompanhamento dos contratos.

Par. Único. O comunicado deve ser feito por escrito pelo fiscal e fornecida cópia da presente Portaria ao suplente.

Art. 4º. Para a eficiente fiscalização do contrato, o fiscal designado, bem como seu suplente, deverá ter conhecimento sobre o contrato, termo de referência, Instrução Normativa 03.2018 da Controladoria Geral do Município, manuais de fiscalização, dentre outros documentos já disponíveis no Portal Transparência da Prefeitura de Alta Floresta – MT.

Art. 5º. A ineficiência ou ausência da fiscalização de contrato que acarrete prejuízo ao erário poderá ensejar na responsabilização civil, penal e administrativa do fiscal designado.

Art. 6º. A designação de servidor para atuação como fiscal, bem como seu suplente, decorre do poder hierárquico conferido à Administração, somente podendo haver recusa caso fique comprovada a ausência de capacidade técnica para atuação.

Art. 7º. O fiscal deverá confeccionar mensalmente os relatórios de fiscalização, devendo inseri-los no sistema http://www.gp.srv.br/adm_altafloresta, ou caso não tenha senha de acesso, entregar em arquivo em PDF ao Departamento de Licitações e Contratos.

Art. 8º. Quando o contrato envolver o fornecimento de produtos a toda a Prefeitura, o fiscal deverá contar com o apoio de servidores responsáveis pelo recebimento das mercadorias em cada Secretaria através de check list de verificação disponibilizados no Portal Transparência, documentos estes, que embasarão o relatório do fiscal.

Art. 9º. As dúvidas poderão ser dirimidas junto a Controladoria Geral do Município.

Art. 10. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam – se as disposições em contrário.

Alta Floresta – MT, aos 06 de março de 2025.

Registre-se, publique-se

Cumpra-se